



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº/Ano 4138/2009

Data: 09/09/2009 Hora: 15:05:12
 Requerente: VEREADORES DA CMS
 Assunto: PROJETO DE LEI
 Subassunto: Utilidade Pública
 1º Movimento. Divisão Legislativa

241/09

0000004201300041382004



DATA	PROCEDÊNCIA
Nº PROTOCOLO	Nº MESTRE
O PROTOCOLISTA	

ANDAMENTO							
ORGÃO	DATA	ORGÃO	DATA	ORGÃO	DATA	ORGÃO	DATA
Exp.	09/09/09						
Selic "RVS"	09/09/09						
Gov. "RVS"	14/09/09						
PAR. ECCR	Procuradoria	"APR"					
PAR. ECCR	Justiça	"APR"					
Gov. PL	16/09/09						

3440



9

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Processo Nº: 4138/2009
Data: 09/09/2009
Ass.: *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Polhas Nº 2
[Signature]
Assinatura

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

Os Vereadores que firma o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**FICA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
A ASSOCIAÇÃO PROJETO GAROTO BOM DE BOLA /
APROGABB**

PROJETO DE LEI Nº 241/09

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO PROJETO GAROTO BOM DE BOLA / APROGABB, com Sede na Rua dos Tucanos, 21, Bairro Eurico Salles – Serra - ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 09 de Setembro de 2009.

[Signature]
RAUL CEZAR NUNES

Presidente / Vereador - PDT

[Signature]
CARLOS AUGUSTO LORENZONI

GUTO LORENZONI

Vereador - PP



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

JUSTIFICATIVA

A “Associação Projeto Garoto Bom de Bola”, apresenta a proposta de elevar a qualidade de vida de crianças que estão em margem de risco.

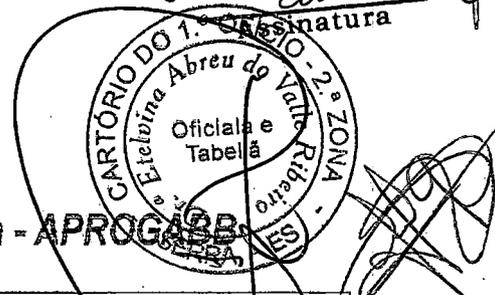
O Projeto tem hoje 160 crianças que praticam esporte e tem acompanhamento escolar, e reforço escolar, além de acompanhamento psicológico.

Hoje todos os membros deste projeto são de moradores do Bairro Eurico Salles que prestam esse serviço voluntariamente, assim ante a enorme importância do trabalho desenvolvido pelo Projeto, faz-se necessária a declaração de utilidade pública da mesma, ante seu caráter social e tendo em vista o interesse público atinente às suas atividades e seus objetivos.



Associação Projeto Garoto Bom de Bola - APROGABB

Folhas Nº 4



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE
CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA
"ASSOCIAÇÃO PROJETO GAROTO BOM DE BOLA - APROGABB"** 1s.01/03

Data – Hora – Local: Realizada em 20 de agosto de 2008, às 10:00 horas, na sede Social do Projeto, na Rua dos Tucanos, 21 – Bairro Eurico Salles - Município da Serra, Estado do Espírito Santo, CEP: 29160-168.

Presença: Totalidade dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, a saber:

DIRETORIA – **Presidente:** JORGE GALACHO NUNES, brasileiro, divorciado, Oficial de Farmácia, portador da Carteira de Identidade nº 193.582-UFP/ES, inscrito no CPF sob o nº 957.711.827-53, residente e domiciliado na Rua dos Tucanos, nº 21, Bairro Eurico Salles, Município da Serra – ES, CEP: 29160-168, **Vice Presidente:** WALTER SANT'ANNA LOPES JUNIOR, brasileiro, casado, Cirurgião – Dentista, portador da Carteira de Identidade nº 1.151.003-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 031.583.617-28, residente e domiciliado na Rua dos Colibris, nº 28, Bairro Eurico Salles, Município da Serra – ES, CEP: 29160-350, **1ª Secretária:** MARCIA FRACALOSI MASSARIOL, brasileira, solteira, Socióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 922.414-SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 007.741.187-09, residente e domiciliada na Rua dos Tucanos, nº 08, Bairro Eurico Salles, Município da Serra – ES, CEP: 29160-168, **YURI GIULLIANO BASTOS MALAQUIAS**, brasileiro, solteiro, Assessor Parlamentar, portador da Carteira de Identidade 20.017.376.3-UFP/RJ, inscrito no CPF nº 097.851.767-97, residente e domiciliado na Rua das Gaivotas, nº 09, Bairro Eurico Salles, Município da Serra – ES, CEP: 29160-200, **2º Secretário:** YURI GIULLIANO BASTOS MALAQUIAS, brasileiro, solteiro, Assessor Parlamentar, portador da Carteira de Identidade 20.017.376.3-UFP/RJ, inscrito no CPF nº 097.851.767-97, residente e domiciliado na Rua das Gaivotas, nº 09, Bairro Eurico Salles, Município da Serra – ES, CEP: 29160-200, **1ª Tesoureira:** ELIANE MARIA FERRARI RIBEIRO, brasileira, casada, Coordenadora de Vendas, portadora da Carteira de Identidade nº 1.194.334-SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 031.869.557-00, residente e domiciliada na Rua dos Azulões, nº 08, Bairro Eurico Salles, Município da Serra – ES, CEP: 29160-290, **2ª Tesoureira:** DILZA DA SILVA CELIN, brasileira, casada, Autônoma, portadora da Carteira de Identidade nº 269.195-SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 479.304.977-04, residente e domiciliada na Rua dos Tucanos, nº 19, Bairro Eurico Salles, Município da Serra – ES, CEP: 29160-168.

CONSELHO FISCAL – **RODRIGO FREITAS RIBEIRO**, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador da Carteira de Identidade nº 83.83.531-4-SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 009.844.227-90, residente e domiciliado na Rua dos Azulões, nº 08, Bairro Eurico Salles, Município da Serra – ES, CEP: 29160-290, **EDILSON MOTA**, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador da Carteira de Identidade nº 077677029-SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 708:093.727-20, residente e domiciliado na Rua dos Colibris, nº 244, Térreo, Bairro Eurico Salles, Município da Serra – ES, CEP: 29160-350 e **JOSÉ RENATO GAVA**, brasileiro, casado, portuário, portador da Carteira de Identidade nº 351.215-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 342.664.377-49, residente e domiciliado na Rua dos Colibris 04, Eurico Sales, Serra-ES, CEP: 29160-350

Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'Dini', 'Blum', and others.



Associação Projeto Garoto Bom de Bola - APROGABB

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE
CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA
"ASSOCIAÇÃO PROJETO GAROTO BOM DE BOLA - APROGABB"** fls.02/03

Polhas Nº 5 (6)
Assinatura
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO - ZONA
Eleição Abreu do Vitor Ribeiro
Oficial e Tabelião

Suplentes do Conselho Fiscal: 1º Suplente: PAULO ROBERTO MORAES LENG RUBER, brasileiro, casado, técnico elétrico, portador da Carteira de Identidade nº 2.877687-IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 336.703.587-49, residente e domiciliado na Rua das Águias, nº 20, Bairro Eurico Salles, Município da Serra – ES, CEP: 29160 - 166, 2º Suplente: ROGERIO FRACALLOSSI MASSARIOL, brasileiro, casado, Gerente Administrativo, portador da Carteira de Identidade nº 921.755-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 017.293.317-00, residente e domiciliado na Rua dos Tucanos, nº 08, Bairro Eurico Salles, Município da Serra – ES, CEP: 29160-168. 3º Suplente: CARLOS FELIPE LOUREIRO LEITE, brasileiro, casado, Servidor Público Federal, portador da Carteira de Identidade nº 416.300-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 682.298.367-87, residente e domiciliado na Rua dos Sabiás, nº 115, Bairro Eurico Salles, Município da Serra, - ES, CEP: 29160-260.

Mesa: Presidente: JORGE GALACHO NUNES
Vice - Presidente: WALTER SANT'ANNA LOPES JUNIOR
1ª Secretária: MARCIA FRACALLOSSI MASSARIOL

ORDEM DO DIA:

- I – Deliberar sobre a Constituição da " Associação Projeto Garoto Bom de Bola - APROGABB"
- II – Eleição da Presidência e Vice – Presidência e Conselho Fiscal
- III – Deliberar sobre o Estatuto Social do Projeto Garoto Bom de Bola
- IV – Aprovar a Diretoria e o Conselho Fiscal
- V – Empossar a Presidência e Vice-Presidência e a Diretoria e o Conselho Fiscal
- VI – Assunto de Interesse Geral

DELIBERAÇÕES: Após a leitura das peças e detida análise , as matérias constantes da Ordem do Dia, foram aprovadas por unanimidade, pelo que foi determinado a lavratura da presente Ata, registrando:

- I – Aprovada a Constituição da "Associação Projeto Garoto Bom de Bola - APROGABB"
- II – Presidente Eleito: JORGE GALACHO NUNES, Vice – Presidente Eleito: WALTER SANT'ANNA JUNIOR, os quais declaram desde já, livres e desimpedidos para o exercício do cargo, os quais não perceberão qualquer valor para exercê-los.
- III – Aprovado o projeto de Estatuto Social proposto, que irá reger a "Associação Projeto Garoto Bom de Bola – APROGABB", o qual fica também fazendo parte integrante desta Ata.
- IV – Aprovado a escolha dos membros que comporão a Diretoria e o Conselho Fiscal, os quais, também, não perceberão qualquer valor para exercer os cargos

Assinaturas manuscritas e rubricas.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA "ASSOCIAÇÃO PROJETO GAROTO BOM DE BOLA - APROGABB" fis.03/03

V - Posse dos membros que comporão a Diretoria e o Conselho Fiscal

VI - Verificado o cumprimento de todas as formalidades legais, foi declarada constituída a Associação Projeto Garoto Bom de Bola APROGABB, ficando desde já, os administradores investidos de todos os direitos e obrigações para proceder aos seus registros nos órgãos próprios.

Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente Ata que lida e aprovada, é assinada pelos Membros da Diretoria e Conselho Fiscal. Serra, ES, 20 de agosto de 2008.

Jorge Galachó Nunes
JORGE GALACHO NUNES
(Presidente)

Walter Sant'Anna Lopes Junior
WALTER SANT'ANNA LOPES JUNIOR
(Vice - Presidente)

Marcia Fracalossi Massariol
MARCIA FRACALLOSSI MASSARIOL
(1ª Secretária Diretoria)

Giuliano B. Malaquias
GIULLIANO B. MALAQUIAS
(2º Secretário Diretoria)

Eliane Maria Ferrari Ribeiro
ELIANE MARIA FERRARI RIBEIRO
(1ª Tesoureira Diretoria)

Dilza da Silva Celin
DILZA DA SILVA CELIN
(2ª Tesoureira Diretoria)

Rodrigo Freitas Ribeiro
RODRIGO FREITAS RIBEIRO
(Conselho Fiscal)

Edilson Mota
EDILSON MOTA
(Conselho Fiscal)

Jose Renato Gava
JOSE RENATO GAVA
(Conselho Fiscal)

Paulo Roberto Moraes Lengruber
PAULO ROBERTO MORAES LENGRUBER
(1º Suplente Conselho Fiscal)

Rogério Fracalossi Massariol
ROGERIO FRACALLOSSI MASSARIOL
(2º Suplente Conselho Fiscal)

Carlos Felipe Loureiro Leite
CARLOS FELIPE LOUREIRO LEITE
(3º Suplente Conselho Fiscal)

Drª Maria de Fátima Felix dos Santos
Drª Maria de Fátima Felix dos Santos
Advogada OAB/ES 10.716

RECONHEC. FIRMA NO VERSO



Projeto Garoto Bom de Bola - APROGABB

Folhas Nº 07

Assinatura

Associação Projeto Garoto Bom de Bola - APROGABB

ESTATUTO SOCIAL DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO/OSCIP - "ASSOCIAÇÃO PROJETO GAROTO BOM DE BOLA" - APROGABB

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO, DURAÇÃO E FINS

Art.1º . Sob a denominação de "Associação Projeto Garoto Bom de Bola", também designado pela sigla - APROGABB, fundado em 20 de agosto de 2008, sob a forma de Associação. Trata -se de pessoa jurídica de direito privado; Sem Fins Lucrativos e com duração por tempo indeterminado, com Sede e Foro na Rua dos Tucanos, 21 - Bairro Eurico Salles - Município da Serra, Estado do Espírito Santo, Brasil, CEP: 29160-168; podendo abrir e encerrar dependências em qualquer parte do território nacional, por Deliberação da Assembléia, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO PROJETO GAROTO BOM DE BOLA- APROGABB, tem por objetivo e finalidade, observados os preceitos legais:

- a) Proporcionar reuniões de caráter social, recreativo, cultural, cívico, desportivo e outras formas de lazer;
- b) Promover a união e a solidariedade entre associados e dependentes;
- c) Criar e implantar programas e projetos esportivos, principalmente futebol, priorizando os relacionamentos de membros da própria comunidade;
- d) Gerar estímulo aos membros participantes do projeto a fim de inseri-los na escola e no mercado de trabalho;
- e) Promover e Priorizar à assistência à educação para que os membros sejam aceitos no projeto;
- f) Desenvolver e ampliar a atuação do "Projeto Garoto Bom de Bola" , buscando a participação de todos os membros da comunidade na caminhada solidária, ética e justa rumo a uma nova sociedade onde prevaleça o respeito à vida e consciência de direito à cidadania, através da prática de esportes;
- g) Promover a interação da Comunidade em torno da "Associação Projeto Garoto Bom de Bola";
- h) Promoção da cultura, esporte, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- i) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável;
- j) Promoção do voluntariado;
- k) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- l) Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza.

Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO PROJETO GAROTO BOM DE BOLA- APROGABB, não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos,



FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO

**ESTATUTO SOCIAL DE ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO/OSCIP -
"ASSOCIAÇÃO PROJETO GAROTO BOM DE BOLA" - APROGABB**

dividendos, bonificações, participações ou parcelas dos seus patrimônios, autênticos e autênticos, mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução de seu objetivo social, nos termos da Lei 9.790/99, Parágrafo Único do artigo 1º).

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a **ASSOCIAÇÃO PROJETO GAROTO BOM DE BOLA - APROGABB**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, gênero ou religião, conforme o inciso I do artigo 4º da Lei 9.790/99.

Parágrafo Único: Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 3º da Lei 9.790/99.

Art. 4º - A **ASSOCIAÇÃO PROJETO GAROTO BOM DE BOLA - APROGABB**, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL E CLASSIFICAÇÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - O quadro social da **ASSOCIAÇÃO PROJETO GAROTO BOM DE BOLA - APROGABB**, é constituído de número limitado de associados, sem atender distinções de nacionalidade, opinião política, credo religioso, raça ou sexo, distribuídos nas seguintes categorias:

- I- Fundadores;
- II- Benfeitores;
- III- Colaboradores;

§ 1º - São **Associados Fundadores**; as pessoas físicas, que tenham assinado a Ata de Fundação da Associação Projeto Garoto Bom de Bola - APROGABB.

§ 2º - São **Associados Benfeitores**, as pessoas físicas ou jurídicas de comprovada idoneidade, que reconhecidamente, hajam prestado relevantes serviços ou significativa contribuição financeira a Associação Projeto Garoto Bom de Bola - APROGABB, aprovados por critério da Diretoria. Os títulos de Associado Benfeitor serão solenemente conferidos por votação em Assembléia Geral.



PROJETO GAROTO BOM DE BOLA

**ESTATUTO SOCIAL DE ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO/OSCIP -
"ASSOCIAÇÃO PROJETO GAROTO BOM DE BOLA" - APROGABB** fls. 03/15

§ 3º - São **Associados Colaboradores**, as pessoas físicas ou jurídicas que, regularmente contribuam financeiramente, pela adesão cadastral ou colaborem com a Associação Projeto Garoto Bom de Bola - APROGABB, pela celebração de Termo de Adesão, se pessoa física ou Termo de Parceria, se pessoa jurídica, na forma deste Estatuto Social e da legislação pertinente.

§ 4º - A admissão do Associado Colaborador se dará por proposta assinada pelo requerente, aprovada pela Diretoria.

§ 5º - Serão excluídos do Quadro Social, por decisão da Diretoria, respeitado o amplo direito de defesa, observado o que preceitua o Artigo 57 do Código Civil Brasileiro.

Art. 7º. São direitos dos Associados Fundadores, Benfeitores e Colaboradores quites com as suas obrigações sociais:

- I - Participar, segundo as condições definidas, dos eventos promovidos pela Associação Projeto Garoto Bom de Bola - APROGABB;
- II - Ser informado quanto aos programas, projetos, planos, atividades e tarefas da Associação Projeto Garoto Bom de Bola - APROGABB, com a tempestividade que faculte a sua participação;
- III - Usar, na forma contratada e/ou autorizada, a marca, bandeira, selo ou outros instrumentos de marketing da Associação Projeto Garoto Bom de Bola - APROGABB;
- IV - Votar para os cargos eletivos da Associação Projeto Garoto Bom de Bola - APROGABB;
- V - Tomar parte nas Assembléias Gerais.

Parágrafo Único: São direitos privativos dos Associados Fundadores ser votado para cargo eletivo da Associação Projeto Garoto Bom de Bola - APROGABB.

Art. 8º. São deveres dos Associados Fundadores, Benfeitores e Colaboradores quites com as suas obrigações sociais:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as decisões da Diretoria;
- III - Colaborar para o alcance dos objetivos da Associação Projeto Garoto Bom de Bola - APROGABB;
- IV - Zelar pelo bom nome da Associação Projeto Garoto Bom de Bola - APROGABB, prestigiando, apoiando e participando de suas atividades;
- V - Manter na vida familiar, profissional e pública conduta pautada em princípios éticos e morais e nas Leis humanas e Divina;
- VI - Contribuir com anuidade/ mensalidade quando for o caso da sua categoria de Associado, para a sustentação financeira da Associação Projeto Garoto Bom de Bola - APROGABB.



**ESTATUTO SOCIAL DE ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO/OSCIP -
"ASSOCIAÇÃO PROJETO GAROTO BOM DE BOLA"- APROGABB**

Art. 9º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

DAS CONTRIBUIÇÕES/ DOAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Art. 10 - Os associados da Associação " Garoto Bom de Bola", se comprometem a doarem sempre que possível ou mensalmente, um valor disponível, para fins de Pagamento das Despesas que eventualmente ocorrerem para a administração da Sede.

§ 1º—tais doações poderão ocorrer em forma de material ou mesmo em espécie pelos seus membros.

§ 2º— Qualquer pessoa física ou jurídica poderá ser um associado e a contribuição será estipulada no valor que cada um puder doar.

§ 3º— As sobras das receitas que eventualmente cobrirem as despesas serão revertidos em benefício próprio da associação.

§ 4º—Os associados poderão a qualquer tempo aumentar a sua contribuição e/ou participação.

§ 5º— Será estipulado um mínimo de contribuição para cada associado, porém dentro do alcance de todos.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 – A Associação Projeto Garoto Bom de Bola – APROGABB, será administrada por:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal, nos termos da Lei 9.790/99, Artigo 4º, inciso III.

Parágrafo Único – A Associação não remunera, sob qualquer forma os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuita, conforme preceitos do Artigo 4º, inciso VI da Lei 9.790/99.





**ESTATUTO SOCIAL DE ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO/OSCIP
"ASSOCIAÇÃO PROJETO GAROTO BOM DE BOLA" - APROGABB**

**SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 12. A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano de deliberação da Associação Projeto Garoto Bom de Bola – APROGABB, e se constituirá de todos os Associados que se encontrarem em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13. Compete exclusivamente à Assembléia Geral:

- I. Eleger a Mesa Diretora para cada reunião;
- II. Eleger e Destituir a Diretoria;
- III. Eleger e Destituir o Conselho Fiscal;
- IV. Aprovar, Reformar ou Alterar o Estatuto Social;
- V. Aprovar a mudança de sede, foro e nome da Associação;
- VI. Decidir sobre a fusão ou incorporação da Associação;
- VII. Decidir sobre a conveniência de Alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VIII. Decidir sobre a Dissolução/ Extinção da Associação;
- IX. Aprovar o Regimento Interno da Associação.

Art. 14. A Assembléia Geral reunir-se-á:

§ 1º– **Ordinariamente**, quando convocada pelo Presidente:

I – Uma vez por ano para:

- a) – Aprovar a proposta de programação anual da Associação, submetida pela Diretoria;
- b) – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- c) – Discutir e homologar as Contas e o Balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

II – A a cada três anos, no mês de agosto, na semana de aniversário da Associação para eleger a Presidência e o Conselho Fiscal ou dentro dos quatro (04) meses subsequentes ao encerramento do exercício social;

§ 2º– **Extraordinariamente**, quando convocada:

- I – Pela Diretoria;
- II – Pelo Conselho Fiscal;
- III – Por requerimento de 1/5 (um quinto) de seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e sempre que os interesses sociais exigirem ou recomendarem.

§ 3º– Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, a Assembléia Geral poderá ser convocada em qualquer oportunidade, por convocação da Presidência, do Conselho Fiscal, pelos associados Fundadores e será presidida por um de seus membros escolhidos pelos presentes, que designará um associado para secretariar os trabalhos.



Associação Projeto Garoto Bom de Bola

**ESTATUTO SOCIAL DE ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO/OSCIP -
"ASSOCIAÇÃO PROJETO GAROTO BOM DE BOLA" - APROGABB** fls. 06/15

Art. 15. A convocação da Assembléia Geral será feita por Edital afixado na Sede Social da Associação/ ou publicado na Imprensa local, por circulars, encaminhadas por correspondência registrada ou por E-mail com registro de recebimento, com antecedência de 10 (dez) dias, dele constando à data, hora e local da realização da Assembléia Geral e a respectiva Ordem do Dia.

Parágrafo Único – Serão arquivados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Serra, Estado do Espírito Santo, todas as Atas de Reuniões da Associação, que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, inclusive suas Atas de Eleição.

Art.16. As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria dos votos, ressalvadas as disposições legais.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, com qualquer número, exceto:

- I. Para as deliberações a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do Art. 13, são necessários os votos concordes de dois terços dos associados presentes a Assembléia Geral especialmente convocada para estas finalidades, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a presença da maioria absoluta dos associados patrimoniais, e em segunda e última, com menos de 30% (trinta por cento) destes mesmos associados, rigorosamente em dia com suas obrigações estatutárias.
- II. Para deliberar sobre a Dissolução/ Extinção da Associação será necessária a aprovação por duas Assembléias Gerais consecutivas, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre ambas, e a aprovação pela maioria absoluta de todos os associados, rigorosamente em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 17. A Assembléia Geral somente poderá funcionar:

- I. Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, ou seja de metade mais um dos associados fundadores e dos demais, com direito a voto;
- II. Em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de associados com direito a voto, respeitando-se o previsto no art. 16, Parágrafo Único, incisos I e II.

§ 1º. As decisões das Assembléias Gerais deverão ser aprovadas pela maioria, podendo ser por votação secreta ou aclamação, conforme decisão do plenário da mesma, sendo esta decisão inserida em ata, salvo disposição contrária.

§ 2º. Nas votações das Assembléias Gerais serão admitidos votos por procuração, desde que a procuração seja apresentada ao início dos trabalhos e o procurador seja maior de idade.



REGISTRO EM 12/04/2015 Nº 02

**ESTATUTO SOCIAL DE ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO/OSCIP -
"ASSOCIAÇÃO PROJETO GAROTO BOM DE BOLA" - APROGABB** fls. 07/15

Art. 18. A Associação Projeto Garoto Bom de Bola – APROGABB, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios, nos termos do Artigo 4º, inciso II da Lei 9.790/99.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 19. A Diretoria da Associação Projeto Garoto Bom de Bola – APROGABB, será composta e constituída por um Presidente, um Vice Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§ 1º. A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral para um Mandato de 36 (trinta e seis) meses, sendo permitida a reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

§ 2º. A Diretoria Executiva reunir-se-á, convocada pelo Presidente da Associação, ou por quem o estiver substituindo, obedecendo as normas ditadas pelo Regimento Interno.

§ 3º. As deliberações da Diretoria somente serão válidas, se houver a participação mínima de 51% (cinquenta e um por cento), dos Diretores na respectiva reunião, sendo as decisões registradas em ata e por todos assinada.

§ 4º. Todas as deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria dos presentes, competindo ao Presidente o voto de desempate, salvo em caso de votação secreta.

Art. 20. As substituições na Diretoria serão feitas da seguinte forma:

I - O Presidente pelo Vice-Presidente;

II - Os demais membros da Diretoria, em seus impedimentos eventuais ou licenças de até 120 (cento e vinte) dias, serão substituídos por outro Diretor, à escolha do Presidente, o qual exercerá cumulativamente as duas funções.

Parágrafo Único - Em qualquer circunstância, no impedimento ou impossibilidade do Vice – Presidente, a substituição do Presidente será feita em obediência a determinação da Assembléia Geral.

Art. 21. Compete à Diretoria:

I - Administrar a Associação, zelando pelos seus bens e interesses;

II – Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de Programação anual da Associação;

III – Executar a programação anual de atividades da Associação;

IV – Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o Relatório Anual da Associação;

V - Assegurar a execução dos dispositivos estatutários e regimentais;

VI - Cumprir e fazer cumprir as suas resoluções e as da Assembléia Geral;





**ESTATUTO SOCIAL DE ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO/OSCIP -
"ASSOCIAÇÃO PROJETO GAROTO BOM DE BOLA" - APROGABB** n.º 08/15

- VII – Reunir –se com Instituições Públicas e Privadas para a colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII – Contratar e Demitir Funcionários;
- IX - Encaminhar à apreciação da Assembléia Geral, os casos omissos neste Estatuto, para Deliberação e interpretação;



Parágrafo Único - A Diretoria reunir-se-á, no mínimo uma vez por mês.

Art. 22. Compete ao Presidente:

- I – Dirigir a Associação Projeto Garoto Bom de Bola – APROGABB, coordenando e fiscalizando o funcionamento das atividades da Diretoria, para a consecução de todos os seus objetivos;
- II - Representar a Associação Projeto Garoto Bom de Bola – APROGABB ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pessoalmente ou através de procuradores devidamente credenciados pela Diretoria ;
- III – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- IV – Presidir a Assembléia Geral;
- V – Convocar e Presidir, conforme previsto, as reuniões da Diretoria;
- VI - Despachar o expediente;
- VII - Autorizar, baseado no orçamento, as despesas previstas e ordenar os respectivos pagamentos;
- VIII - Delegar poderes, para efeitos administrativos;

§ 1º. Todos os atos que constituam a Associação em obrigação, serão assinados isoladamente pelo Presidente ou por dois (02) procuradores, inclusive para:

- a) Emitir, assinar, sacar, aceitar, endossar, avalizar, descontar ou caucionar quaisquer títulos ou efeitos de crédito ou representativos de obrigações e especialmente notas promissórias, duplicatas, cartas de crédito, faturas ou outros títulos que representem valor, contratos e acordos e
- b) Assinar todo e qualquer contrato, seja por escritura pública ou instrumentos particulares ou mútuos, seguros, comprar, receber quantias de qualquer procedência, dar quitação e confessar dívidas.

§ 2º. A Presidência, poderá deliberar sobre a constituição de mandatário para, em casos especiais de mero expediente, representar isoladamente a Associação, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais e municipais; autarquias; concessionários de serviços públicos; sociedades de economia mista, empresas de navegação, instituições de Crédito (Bancos).

Art. 23. Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente, visando o alcance dos objetivos almejados pela Associação.



Associação Projeto Garoto Bom de Bola

**ESTATUTO SOCIAL DE ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO/OSCIP -
"ASSOCIAÇÃO PROJETO GAROTO BOM DE BOLA" - APROGABB** fls. 09/15

Art. 24. Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da associação.

Art. 25. . Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 26. . Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar e Contabilizar as Contribuições dos Associados, Rendas, Auxílios e Donativos, mantendo em dias a escrituração da Associação;
- II - Pagar as Contas Autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar Relatórios de Receitas e Despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os Relatórios de desempenho Financeiro e Contábil e sobre as Operações Patrimoniais realizadas;
- V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de Crédito.

Art. 27. . Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 28. O Conselho Fiscal será composto de três (03) membros efetivos e igual de número de suplentes, que serão eleitos pela Assembléia Geral que determinar a sua instalação, admitida a reeleição. Em caso de vaga, ausência ou impedimento de qualquer membro efetivo, será ele substituído pelo suplente, observada a ordem de eleição.

§ 1º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os Livros de Escrituração da Associação;
- II - Opinar sobre os Balanços e Relatórios de Desempenho Financeiro e Contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, nos termos da Lei 9.790/99, inciso III do artigo 4º;
- III - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico - financeiras realizadas pela Associação;
- IV - Apreciar e aprovar pedidos de realização de despesas não previstas na proposta orçamentária, a ser referendada pela Assembléia;
- V - Solicitar a Diretoria às explicações necessárias ao bom entendimento e transparência das operações econômico - financeiras realizadas pela Associação bem como de prestação de contas;



[Handwritten signature]



Projeto Garoto Bom de Bola - APROGABB

**ESTATUTO SOCIAL DE ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO/OSCIP
"ASSOCIAÇÃO PROJETO GAROTO BOM DE BOLA" - APROGABB** fls. 10/15

VI – Executar outras atividades determinadas pela Diretoria ou Assembléia Geral

VII – Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes

VIII – Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

IX - Fiscalizar os atos da Diretoria, bem como do Movimento Financeiro da Associação

§ 2º. A composição do Conselho Fiscal deverá ser renovada em, no mínimo, (cinquenta por cento) de seus membros, a cada 03 (três) anos e poderão ser eleitos membros do Conselho Fiscal: pessoas naturais, residentes no País, associados ou não.

§ 3º. Os membros do Conselho Fiscal, assim como da Diretoria, não receberá qualquer valor a título de remuneração, sendo a participação de todos os membros exclusivamente, voluntária.

§ 4º. Os membros do Conselho Fiscal não poderão exercer, cumulativamente, cargos da Diretoria.

§ 5º. Todas as deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade no caso de empate, não podendo o Conselho Fiscal deliberar sem a presença mínima de três conselheiros.

§ 6º. Convocadas pelo Presidente, as reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, e de suas reuniões serão lavradas atas.

§ 7º. No interesse do Projeto, as reuniões do Conselho Fiscal poderão, também, ser convocadas pelo Presidente da Associação ou pela Assembléia Geral da Associação.

§ 8º. Quando ocorrer vaga ou pedido de licença, por mais de 120 (cento e vinte) dias, de qualquer membro do Conselho Fiscal, a substituição será efetuada pela Presidência, e na falta mediante votação.

§ 9º. O Conselho Fiscal se reunirá Ordinariamente a cada três (03) meses e, Extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 29. Os Recursos Financeiros necessários à manutenção da Associação poderão ser obtidos por:

- I – Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para Financiamento de Projetos na sua área de atuação;
- II – Contratos e Acordos firmados com Empresas e Agências Nacionais e Internacionais;
- III – Doações, Legados e Heranças;



PROGABBB - Associação

**ESTATUTO SOCIAL DE ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO/OSCIP -
"ASSOCIAÇÃO PROJETO GAROTO BOM DE BOLA" - APROGABB** fls. 11/15

- IV – Rendimento de Aplicações de seus Ativos Financeiros e outros, pertinentes ao Patrimônio sob sua Administração;
- V – Das Subvenções Sociais, das Doações e dos Convênios obtidos com os Entes da Federação, nas Esferas Municipal, Estadual e Federal.
- VI – Contribuições Financeiras e as taxas de serviços devidas por Associados e Terceiros que utilizarem as instalações da Associação;
- VII – Contribuições dos Associados;
- VIII – Recebimentos de Direitos Autorais, etc.

§1º. As Contribuições mensais, bem como as demais Contribuições Extraordinárias (nos casos de força maior) dos Associados, poderá ser fixada semestralmente pela Assembléia Geral.

§2º. As taxas de serviços devidas por Associados e Terceiros que utilizarem as instalações da Associação, com ou sem exclusividade, serão fixadas pela Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria.

§3º. Quando necessário, poderá ser apresentada pela Diretoria para aprovação, proposta de contribuição financeira extraordinária para todos os Associados.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Art. 30. O Patrimônio da Associação Projeto Garoto Bom de Bola – APROGABB, será constituído pelos bens imóveis, móveis, veículos, direitos e ações e títulos da dívida pública que vier a possuir.

Parágrafo Único. A alienação de bens imóveis deverá obedecer ao disposto no previsto neste Estatuto.

Art. 31. Em caso de dissolução da Associação Projeto Garoto Bom de Bola – APROGABB, seu respectivo Patrimônio será alienado em hasta pública e o remanescente de seu patrimônio líquido, após o pagamento das dívidas eventualmente existentes, será destinado e transferido a outra pessoa jurídica, que tenha preferencialmente, o mesmo Objetivo Social e que seja, Sem Finalidade Econômica ou Lucrativa, conforme deliberação e termos do Artigo 4º, inciso IV da Lei 9.790/99.

Art. 32. Na hipótese da Associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo Patrimonial Disponível, adquiridos com Recursos Públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será Contabilmente apurado e transferido a outra Entidade juridicamente constituída e qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social (Lei 9.790/99, inciso V do artigo 4º).



**ESTATUTO SOCIAL DE ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO/OSCIP -
"ASSOCIAÇÃO PROJETO GAROTO BOM DE BOLA" - APROGABB** fls. 12/15

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 33. A Prestação de Contas da Associação Projeto Garoto Bom de Bola - APROGABB, nos termos do Artigo 4º, Inciso VII da Lei 9.790/99, obedecerá e observará as seguintes normas:

- I - Os Princípios Fundamentais da Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A Publicidade, por qualquer meio eficaz, no Encerramento do Exercício Fiscal, ao Relatório de Atividades e das Demonstrações Financeiras da Entidade, incluindo as Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - A realização de Auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - A Prestação de Contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, será feita, conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando a Coordenação Geral fará elaborar, com base na Escrituração Contábil da Associação e obedecidas as prescrições legais, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Lucros/Prejuízos, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração da Origem e Aplicação de Recursos.

§ 1º - O Lucro que eventual ocorrer, ou seja, o que sobrar das contribuições dos associados, será revertido em bens e materiais para uso da própria associação, bem como para um Fundo de Reservas.

§ 2º - O Saldo ficará à disposição da Assembléia Geral que, respeitadas as prestações legais, deliberará sobre sua destinação.

Art. 35 - A Associação poderá, a qualquer tempo, levantar Balanços parciais, desde que compreenda períodos mensais completos, inclusive para efeitos de Fundo de Reserva para pagamentos de viagens e compra de materiais, mas desde que por decisão do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral que aprovar as contas do exercício, respeitados os limites legais e as prescrições estatutárias.

Art. 36. As disposições do presente Estatuto serão regulamentadas, no que couber, pelo Regimento Interno a ser elaborado pela Diretoria em até 90 dias, e aprovado pela Assembléia.



Associação Projeto Garoto Bom de Bola

**ESTATUTO SOCIAL DE ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO/OSCIP -
"ASSOCIAÇÃO PROJETO GAROTO BOM DE BOLA" - APROGABB** fls. 13/15

Art. 37. É expressamente proibida a utilização da Sede ou outras dependências da Associação para difusão ou propaganda política ou religiosa.

Art. 38. O Mandato da atual Diretoria e Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, iniciados a partir de sua eleição em 20 de agosto de 2008, e terminará em 20 de agosto de 2011, data em que tomarão posse os associados eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal pela Assembléia Geral Ordinária a ser realizada na semana de Aniversário da Associação Projeto Garoto Bom de Bola – APROGABB, em 20 de agosto de 2011.

Parágrafo Único: Não serão remunerados os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, nada recebendo os seus membros pelos serviços prestados e dedicados à Associação, sendo vedado qualquer tipo de remuneração.

Art. 39. São símbolos do projeto:

- I - a Bandeira;
- II - o Escudo.

Parágrafo único. O pavilhão, emblemas, uniformes da organização, terá a cor Azul e Branca.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 40. A ASSOCIAÇÃO PROJETO GAROTO BOM DE BOLA – APROGABB, será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

§ 1º. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos Associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro de Civil das Pessoas Jurídicas do Município da Serra, Estado do Espírito Santo, revogando-se as disposições em contrário.

§ 2º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

§ 3º. São Associados Fundadores do Projeto Todos que fazem parte da Ata de Fundação, estando dispostos da seguinte forma:

Presidente: JORGE GALACHO NUNES, brasileiro, divorciado, Oficial de Farmácia, portador da Carteira de Identidade nº 193.582-UFP/ES, inscrito no CPF sob o nº 957.711.827-53, residente e domiciliado na Rua dos Tucanos, nº 21, Bairro Eurico Salles, Município da Serra – ES, CEP: 29160-168 **Vice Presidente:** WALTER SANT'ANNA LOPES JUNIOR, brasileiro, casado, Cirurgião – Dentista, portador da Carteira de Identidade nº 1.151.003-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 031.583.617-28, residente e domiciliado na Rua dos Coli-



Município de Serra - ES

**ESTATUTO SOCIAL DE ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO/OSCIP -
"ASSOCIAÇÃO PROJETO GAROTO BOM DE BOLA" - APROGABB** fls. 14/15

bris, nº 28, Bairro Eurico Salles, Município da Serra – ES, CEP: 29160-350.

1ª Secretária: MARCIA FRACALLOSSI MASSARIOL, brasileira, solteira, Socióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 922.414-SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 007.741.187-09, residente e domiciliada na Rua dos Tucanos, nº 08, Bairro Eurico Salles, Município da Serra – ES, CEP: 29160-168 e **2º Secretário:** YURI GIULLIANO BASTOS MALAQUIAS, brasileiro, solteiro, Assessor Parlamentar, portador da Carteira de Identidade nº 20.017.376.3-UFP/RJ, inscrito no CPF nº 097.851.767-97, residente e domiciliado na Rua das Gaivotas, nº 09, Bairro Eurico Salles, Município da Serra – ES, CEP: 29160-200, **1ª**

Tesoureira: ELIANE MARIA FERRARI RIBEIRO, brasileira, casada, Coordenadora de Vendas, portadora da Carteira de Identidade nº 1.194.334-SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 031.869.557-00, residente e domiciliada na Rua dos Azulões, nº 08, Bairro Eurico Salles, Município da Serra – ES, CEP: 29160-290, **2ª Tesoureira:** DILZA DA SILVA CELIN, brasileira, casada, Autônoma, portadora da Carteira de Identidade nº 269.195-SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 479.304.977-04, residente e domiciliada na Rua dos Tucanos, nº 19, Bairro Eurico Salles, Município da Serra – ES, CEP: 29160-168.

Conselho Fiscal: RODRIGO FREITAS RIBEIRO, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador da Carteira de Identidade nº 83.83.531-4-SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 009.844.227-90, residente e domiciliado na Rua dos Azulões, nº 08, Bairro Eurico Salles, Município da Serra – ES, CEP: 29160-290, EDILSON MOTA, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador da Carteira de Identidade nº 077677029-SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 708.093.727-20, residente e domiciliado na Rua dos Colibris, nº 244, Térreo, Bairro Eurico Salles, Município da Serra – ES, CEP: 29160-350, e JOSÉ RENATO GAVA, brasileiro, casado, portuário, portador da Carteira de Identidade nº 351.215-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 342.664.377-49, residente e domiciliado na Rua dos Colibris 04, Eurico Sales, Serra-ES, CEP: 29160-350.

Suplentes do Conselho Fiscal: **1º Suplente:** PAULO ROBERTO MORAES LENGROBER, brasileiro, casado, técnico elétrico, portador da Carteira de Identidade nº 2.877687-IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 336.703.587-49, residente e domiciliado na Rua das Águias, nº 20, Bairro Eurico Salles, Município da Serra – ES, CEP: 29160 - 166 **2º Suplente:** ROGERIO FRACALLOSSI MASSARIOL, brasileiro, casado, Gerente Administrativo, portador da Carteira de Identidade nº 921.755-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 017.293.317-00, residente e domiciliado na Rua dos Tucanos, nº 08, Bairro Eurico Salles, Município da Serra – ES, CEP: 29160-168.

3º Suplente: CARLOS FELIPE LOUREIRO LEITE, brasileiro, casado, Servidor Público Federal, portador da Carteira de Identidade nº 416.300 - SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 682.298.367-87, residente e domiciliado na Rua dos Sabiás, nº 115, Bairro Eurico Salles, Município da Serra, - ES, CEP: 29160-260.



Associação Projeto Garoto Bom de Bola - APROGABB

ESTATUTO SOCIAL DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO/OSCIP - "ASSOCIAÇÃO PROJETO GAROTO BOM DE BOLA" - APROGABB

E por estarem de comum acordo, eleitos e empossados, firmam o presente Estatuto em (três) vias de igual teor e forma, para que se proceda o devido registro no órgão competente e surta seus efeitos legais.

Serra/ES, 20 de agosto de 2008.

Jorge Galacho Nunes
JORGE GALACHO NUNES
(Presidente)

Marcia Fracalossi Massariol
MARCIA FRACALLOSSI MASSARIOL
(1ª Secretária Diretoria)

Maria de Fatima Felix
Drª Maria de Fatima Felix dos Santos
Advogada OAB/ES 10.716



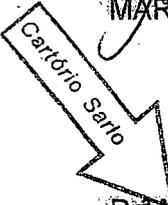
CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Praça Costa Pereira, 30, Centro
Tel. (27) 3132.1600 Vitória-ES
CGC 27.744.663/0001-77

Reconheço e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de:

00355078-03-MARIA DE FÁTIMA FELIX DOS SANTOS.

Em testemunha da verdade
Vitória-ES, 17 de fevereiro de 2009

Luciana Coutinho de Sousa
Luciana Coutinho de Sousa
Escrevente



CARTÓRIO ANTONIO M
AV. CASTELO BRANCO, 1547 - CARAPINA - SERRA - ES - CEP: 29.160-970
TEL.: (27) 3228-1422 - FAX: (27) 3328-3922

RECONHECIMENTO DE FIRMA
ADI 66135

RECONHECIMENTO DE FIRMA
ADI 66135

RECONHECIMENTO DE FIRMA
ADI 66135



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO 2ª ZONA - SERRA - ES
Tabeliã e Oficiala: Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Av. Civil, 1350 - Laranjeiras - Serra - ES - CEP 29165-680 - Telefax: (51) 3328-0455
Site: www.cartorioserra.com.br - Vara de Serra Comarca da Capital

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Protocolado sob o Nº 6.971 e Registrado no Livro A
sob o Nº 1.605, em 21/7/2009.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Serra - ES, 21/7/2009.

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro - Oficiala e Tabeliã

Camila do Valle Couto Teixeira
Oficiala Substituta



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.106.615/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PROJETO GAROTO BOM DE BOLA - APROGABB		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APROGABB		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO R DOS TUCANOS	NÚMERO 21	COMPLEMENTO
CEP 29.160-168	BAIRRO/DISTRITO EURICO SALLES	MUNICÍPIO SERRA
SITUAÇÃO CADASTRAL TIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

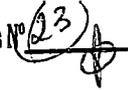
Emitido no dia **03/09/2009** às **17:43:36** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



FESFS

FEDERAÇÃO ESPIRITOSANTENSE DE FUTEBOL DE SALÃO FUTSAL
Fundada em 20/07/1984 – CNPJ 28.539.849/0001-57
Filiada a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

Folhas Nº (23) 
Assinatura

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a “ASSOCIAÇÃO PROJETO GAROTO BOM DE BOLA”, se encontra filiada a esta entidade a mais de 2 anos, participando dos competições realizadas por esta federação com crianças de 07 a 17 anos, e se registrou como entidade Social.

Vitória, 04 de Setembro de 2009.



William Vairo - (Presidente da FESFS)



**Câmara Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo**

PROCESSO Nº. 4138/2009

Requerente: Vereadores Raul Cezar Nunes e Carlos Augusto Lorenzoni.

Assunto: Projeto de Lei que Declara de Utilidade Pública Municipal a “Associação Projeto Garoto Bom de Bola” / APROGABB.

Parecer nº. 254/2009

Ementa: Projeto de Lei – Declara de Utilidade Pública a “Associação Projeto Garoto Bom de Bola” / APROGABB – Competência Legislativa Concorrente – Constitucionalidade – Interesse Público – Concordância.

PARECER DA PROCURADORIA GERAL

Cuidam os autos de Projeto de Lei de autoria dos ilustres Vereadores Raul César Nunes e Carlos Augusto Lorenzoni, que “*DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO PROJETO GAROTO BOM DE BOLA / APROGABB*”, com sede na Rua dos Tucanos, nº 21, Bairro Eurico Salles, neste Município.

Diante disso, a Presidência desta Casa de Leis encaminhou-nos o processo para a necessária averiguação da constitucionalidade e do interesse público na realização do Projeto em causa, com conseqüente emissão de Parecer.

Compõem os autos até o momento a Minuta de Projeto de Lei em estudo (fls. 02), a correspondente justificativa (fls. 03), documentos relativos à aludida Associação (fls. 04/23), além do despacho de encaminhamento do processo exarado pela Presidência desta Casa de Leis (fls. 24).

Nestes termos, relatado o feito na forma dos parágrafos anteriores, passo a opinar.

✓



Câmara Municipal da Serra Estado do Espírito Santo

Como de sabença comum, estabelece a Lei Orgânica do Município da Serra em Seção pertinente às Competências da Câmara Municipal, no seu artigo 99, inciso XIV, que compete ao Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, a edição de leis que versem sobre assuntos de interesse local. A propósito vejamos a redação do aludido dispositivo legal:

Lei Orgânica do Município da Serra:

Art. 99 - Compete à Câmara, com a sanção de Prefeito: (...).

XIV – legislar sobre assunto de interesse local;
(...): (Grifos nossos).

Deste modo, em sendo a declaração de utilidade pública municipal, inegavelmente, assunto de interesse local, e por consequência de competência legislativa concorrente deste Parlamento, resta comprovado que o Projeto de Lei em destaque, de autoria dos Vereadores Raúl Cezar Nunes e Carlos Augusto Lorenzoni, apresenta-se constitucional tanto pela matéria que abriga quanto pela forma de sua edição.

Não obstante, passando à verificação do interesse público na elevação do Projeto ao patamar de Lei Municipal, identifico que tal requisito resta satisfeito pelo fato de que a “Associação Projeto Garoto Bom de Bola”, também designado pela sigla – APROGABB, desde sua fundação em 2008, proporciona aos moradores locais reuniões de caráter social, recreativo, cultural, cívico e desportivo promovendo a união e a solidariedade entre os associados.

Como consta na justificativa de fls. 03, a Associação atende hoje cerca de 160 crianças, que praticam esporte e tem acompanhamento e reforço escolar, além de acompanhamento psicológico, elevando a qualidade de vida dessas crianças, desenvolvendo sua capacidade integração social, promovendo a manutenção e melhora de seu bem estar físico e permitindo a participação em eventos esportivos e em projetos sociais locais.

✓



Câmara Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo

Ademais, oportuno esclarecer que o interesse público em normas da espécie decorre do fato de que declarada “de utilidade pública” a pessoa jurídica sem fins lucrativos, pode o Poder Público Municipal estabelecer com ela políticas de apoio ou parceria para execução de seu fim, já reconhecido como de interesse social.

Deste modo, no caso concreto, considerando o que consta nos autos, parece-nos justa e de interesse da sociedade serrana a presente declaração de Utilidade Pública.

Posto isso, firmada em todas as razões e fundamentos já expostos, opina esta Procuradoria favoravelmente ao Projeto de Lei em destaque.

Em última análise, recomendo apenas que uma vez aprovado o mesmo pelo plenário, quando de seu encaminhamento ao Poder Executivo, na forma de Autógrafo de Lei, para Sanção ou Veto, siga com ele cópia integral deste processo legislativo.

É o que tenho a dizer.

Serra/ES, 16 de setembro de 2009.

AMÉRICO SOARES MIGNONE
Procurador Geral
OAB/ES 12.360

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº 01

PROCESSO 4138/2009 PROJETO DE LEI Nº 241/2009 FICA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO PROJETO GAROTO BOM DE BOLA / APROGABB.. – DE AUTORIA DO VEREADOR RAUL CEZAR NUNES E GUTO LORENZONI (CARLOS AUGUSTO LORENZONI).

PARECER DO RELATOR

APÓS ANÁLISE, OPINAMOS PELA SUA APROVAÇÃO POR TRATAR-SE DE MATÉRIA CONSTITUCIONAL E ATENDER AS NORMAS CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EM ESPECIAL NO INCISO XIV, DO ART. 99 ABAIXO DESCRITO:

Seção II

Da competência da câmara municipal

Art. 99 – Compete a câmara, com sanção do Prefeito:

...

XIV – Legislar sobre assuntos de interesse local.


JAMIE MALINI
Relator

SENDO ASSIM, POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE RELEVANTE INTERESSE PARA A POPULAÇÃO SERRANA E POR SERVIR COMO UM IMPORTANTE MECANISMO QUE DESENVOLVE A PRÁTICA DE ESPORTES COM USO DE FERRAMENTAS SÓCIO-EDUCATIVAS ONDE TEM-SE COMO META A PROMOÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EM ÚLTIMA ANÁLISE NÃO OBSERVADO INDÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE, ACOMPANHAMOS NA ÍNTEGRA O PARECER DO RELATOR PELA APROVAÇÃO DO PROJETO.

Palácio “Judith Leão Castello Ribeiro”, em 16 de Setembro de 2009



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
José Marcos Tongo da Conceição
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
José Marcos Tongo da Conceição
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação Final

AUREDİR PIMENTEL RAMOS
Membro

JOSÉ MARCOS TONGO DA CONCEIÇÃO
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Processo Nº: 4138/2009
Data: 09/09/2009
Ass.: [Assinatura]

24

Divisão Legislativa
Em 09-09-2009

[Assinatura]
Élio Carlos Pimentel
Unidade de Protocolo e
Arquivo Geral
Mat. 65

Folhas Nº 28
[Assinatura]
Assinatura

AO PROCURADOR GERAL PARA EMITIR PARECER
PRÉLIMINAR
em 15/09/09



Ao
Exmo Sr. Presidente, segue Parecer em 03 (três) laudas.

Serra/RS, 16/09/2009

[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Dr. Américo Soares Mignone
Procurador Geral

ao Departamento Legislativo
projeto apto a ser incluído no expediente
da próxima sessão.
Serra, 16 de setembro de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Raul Cezar Nunes
Presidente